

LEI Nº 235

de 19 de dezembro de 1953.

**REGULAMENTA OS AVANÇOS TRIENNAIS A
QUE SE REFERE O ARTº 103 DA LEI
ORGÂNICA;†**

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Ao fim de cada triênio de exercício, será atribuído ao funcionário ocupante de cargo isolado, provido em caráter efetivo, um avanço no vencimento de seu cargo, na razão estabelecida na tabela anexa.

Art. 2º - Considera-se interrompida a efetividade para efeito de avanço:

I - Pela aplicação de pena de suspensão

II - Em caso de licença para tratar de interesses particulares.

III - Se o funcionário tiver mais de cinco (5) faltas não justificadas cinquenta (50) justificadas, por triênio.

Art. 3º - Os atuais cargos isolados - passarão a ter a seguinte padronização:

GABINETE DO PREFEITO:

Motorista- padrão 19, classificado no padrão 7X.

SECRETARIA:

Escrivão- padrão 25, classificado no padrão 11

**Auxiliar-dactilógrafo - padrão 16, classificado no
padrão 6.**

Continuador- padrão 19, classificado no padrão 7.

Servente- padrão ... classificado no padrão 1.

CONTADORIA:

Contador- padrão 33, classificado no padrão 14.

Fiscal Lotador - padrão 26, classificado no padrão 11

Tesoureiro- padrão 31, classificado no padrão 13.

Escrivão- padrão 28, classificado no padrão 12

Escrivão- padrão 25, classificado no padrão 11

Escrivão- padrão 24, classificado no padrão 10

Escrivão- padrão 21, classificado no padrão 9.

LEI Nº 235

Escritório-padrão --, classificados no padrão 7.
BIBLIOTECA MUNICIPAL:
Bibliotecário-padrão,..., classificado no padrão 4.
Auxiliar - padrão ..., classificado no padrão 6.
Auxiliar-datilógrafo-padrão ..., classificado no
no padrão 4.

INSTRUÇÃO PÚBLICA:

Inspetor de Ensino- padrão...,classificado no p. 9
Auxiliar -padrão classificado no padrão 6
FOMENTO

Auxiliar do Cmpo de cooperação- padrão ..., clas-
sificado no padrão 6

CEMENTÉRIO:

Zelador - padrão ..., classificado no padrão 6.

LIMPEZA PÚBLICA:

Motorista- padrão..., classificado no padrão 7.

4 Serventes-padrão...,classificados no padrão 7.

PARKES E JARDINS:

Jardineiro- padrão...,classificados no padrão 6.

USINAS ELÉTRICAS MUNICIPAIS:

4 eletricistas-padrão .., classificados no padrão 7.

Secção Chefe - padrão .., classificados no padrão 22.

1 Ajudante - padrão .., classificados no padrão 6.

1 Ajudante - padrão .., classificados no padrão 4

3 Maquinistas - padrão .., classificados no padrão 9.

2 Auxiliares de maquinistas - padrão .., classifi-
cados no padrão 7

1 Ajudante - padrão .., classificados no padrão 8

1 Ajudante - padrão .., classificados no padrão 3

1 Cobrador - padrão .., classificados no padrão 9

1 Cobrador - padrão .., classificados no padrão 4

OBRAS E VIAÇÃO :

Engenheiro Chefe- padrão classificados no padrão 22

Fiscal Geral - padrão 31, classificado no pad. 13

Capataz Ceral - padrão .., classificado no pad. 9.

Almoxarife - padrão ..., Classificado no pad. 9.

Capataz Rural padrãp .., classificadosno pad. 02

Compreensorista-padrão .., classificado no pad. 10

Motorista - padrão ..., classificado no padrão 8

2 Motoristas - padrão .., classificados no pad. 7.

Ferreiro - padrão ..., classificado no padrão 7
Capataz Urbano - padrão ..., classificado no pad. 8
Patroleiro - padrão ..., classificado no padrão 9
Auxiliar - padrão ..., classificado no padrão 6
2 Motorista padrão ..., classificado no padrão 7
Capataz Urbano - padrão ..., classificado no pad. 8
Pedreiro - padrão ..., classificado no padrão 7.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na -
data de sua publicação em 1º de dezembro do corren-
te ano, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE DEZEMBRO
DE 1953.

(Ass.) Arthur Ziegler
Prefeito.